Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 182/2009

Termo Aditivo ao Contrato n. 151/2008, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrulhamento eletrônica. com móvel emergência, autorizado pelo Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, Secretário Administração e Orçamento Substituto, à fl. 358 do Pregão n. 069/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Inviosat Segurança Ltda., conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., estabelecida na Rua Dom Pedro II, 301, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 07.168.167/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Emerson Lorensetti, inscrito no CPF sob o n. 776.086.909-68, residente e domiciliado em Concórdia/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência dos itens 1.1.2 – URUSSANGA; 1.1.3. LAGUNA; 1.1.4. JARAGUÁ DO SUL; 1.1.5. LAGES; 1.1.6. BRUSQUE; 1.1.8. RIO NEGRINHO; 1.1.9. BLUMENAU; 1.1.10. GASPAR; 1.1.11. SÃO BENTO DO SUL; 1.1.12. BALNEÁRIO PIÇARRAS e 1.1.13. CRICIÚMA, do Contrato n. 151/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 151/2008, relativamente aos itens 1.1.2 a 1.1.6 e 1.1.8 a 1.1.13, fica prorrogado até 17/09/2010.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de agosto de 2009.

CONTRATANTE:

n. 151/2008.

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

EMERSON LORENSETTI SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO